



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 021/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 031/2019**

Reajusta o vencimento e a referência de ingresso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, de acordo com o disposto no art. 9º-A, §1º, I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

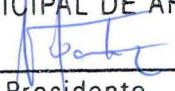
Art. 1º O ingresso dos empregados públicos ocupantes dos empregos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias dar-se-á na referência nº 20, da Classe I, da tabela de vencimentos desses respectivos empregos.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes dos empregos referidos no “caput” deste artigo serão enquadrados, na nova tabela de vencimento dessas respectivas carreiras, 11 (onze) referências acima da que atualmente ocupam, na mesma classe.

Art. 2º A tabela de vencimentos dos empregos agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias passa a vigorar com a seguinte redação:


AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
20	1.253,01	1					
21	1.265,54	2					
22	1.278,20	3					
23	1.290,98	4					
24	1.303,89	5					
25	1.316,93	6					
26	1.330,10	7					
27	1.343,40	8					
28	1.356,84	9					
29	1.370,40	10					
30	1.384,11	11					
31	1.397,95	12					
32	1.411,93	13					
33	1.426,05	14					
34	1.440,31	15					
35	1.454,71	16					
36	1.469,26	17	1				

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

  
Presidente

37	1.483,95	18	2		
38	1.498,79	19	3		
39	1.513,78	20	4		
40	1.528,92	21	5		
41	1.544,21	22	6		
42	1.559,65	23	7		
43	1.575,24	24	8		
44	1.591,00	25	9		
45	1.606,91	26	10		
46	1.622,98	27	11		
47	1.639,20	28	12		
48	1.655,60	29	13		
49	1.672,15	30	14		
50	1.688,87	31	15		
51	1.705,76	32	16		
52	1.722,82	33	17	1	
53	1.740,05	34	18	2	
54	1.757,45	35	19	3	
55	1.775,02	36	20	4	
56	1.792,77	37	21	5	
57	1.810,70	38	22	6	
58	1.828,81	39	23	7	
59	1.847,10	40	24	8	
60	1.865,57		25	9	
61	1.884,22		26	10	
62	1.903,07		27	11	
63	1.922,10		28	12	
64	1.941,32		29	13	
65	1.960,73		30	14	
66	1.980,34		31	15	
67	2.000,14		32	16	
68	2.020,14		33	17	1
69	2.040,34		34	18	2
70	2.060,75		35	19	3
71	2.081,36		36	20	4
72	2.102,17		37	21	5
73	2.123,19		38	22	6
74	2.144,42		39	23	7
75	2.165,87		40	24	8
76	2.187,53			25	9
77	2.209,40			26	10
78	2.231,49			27	11
79	2.253,81			28	12
80	2.276,35			29	13
81	2.299,11			30	14
82	2.322,10			31	15

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

  
 Presidente

83	2.345,32
84	2.368,78
85	2.392,46
86	2.416,39
87	2.440,55
88	2.464,96
89	2.489,61
90	2.514,50
91	2.539,65
92	2.565,05
93	2.590,70
94	2.616,60
95	2.642,77
96	2.669,20
97	2.695,89
98	2.722,85
99	2.750,08
100	2.777,58
101	2.805,35
102	2.833,41
103	2.861,74
104	2.890,36
105	2.919,26
106	2.948,45
107	2.977,94
108	3.007,72
109	3.037,79
110	3.068,17
111	3.098,85
112	3.129,84
113	3.161,14
114	3.192,75
115	3.224,68
116	3.256,93
117	3.289,50
118	3.322,39
119	3.355,61
120	3.389,17
121	3.423,06
122	3.457,29
123	3.491,87
124	3.526,79
125	3.562,05
126	3.597,67
127	3.633,65
128	3.669,99

32	16	
33	17	1
34	18	2
35	19	3
36	20	4
37	21	5
38	22	6
39	23	7
40	24	8
	25	9
	26	10
	27	11
	28	12
	29	13
	30	14
	31	15
	32	16
	33	17
	34	18
	35	19
	36	20
	37	21
	38	22
	39	23
	40	24
		25
		26
		27
		28
		29

129	3.706,69	30
130	3.743,75	31
131	3.781,19	32
132	3.819,00	33
133	3.857,19	34
134	3.895,76	35
135	3.934,72	36
136	3.974,07	37
137	4.013,81	38
138	4.053,95	39
139	4.094,49	40

Parágrafo único. Tal alteração insere-se no Anexo IX da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
 Presidente